



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 05/2019

“Dispõe sobre o reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Paiva, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.193, de 30 de dezembro de 2.015, em 3,57% (três virgula cinquenta e sete por cento), correspondente ao índice “I.N.P.C.”, referente ao período de fevereiro/2018 a janeiro /2.019, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, concedida aos agentes públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Sala de Sessões, 08 de março de 2019.

Fabiana de Souza Brandão
Fabiana de Souza Brandão
Presidente da Câmara

Recebi 11/03/19

19:28

Roberto